



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

1 **ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEI-SC EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

2 Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, em segunda convocação,
3 Conselheiros titulares e suplentes reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Estado da
4 Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC), na Avenida Mauro Ramos, 722 - Centro, Florianópolis -
5 SC, sob a presidência da Sra. Edléia Rosa Schmidt, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1.**
6 **Leitura e aprovação da Ordem do Dia. 2. Aprovação das justificativas dos Conselheiros Ausentes. 3.**
7 **Levantamento do Quorum Regimental. 4. Aprovação da Ata do mês de outubro e novembro de 2016.**
8 **5. Votação da Minuta da Lei de Regência do CEI. 6. Relato sobre o Fundo Estadual do Idoso. 7.**
9 **Apresentação do relatório das ações gestão 2015/2016. 8. Informes gerais. 9. Posse dos Conselheiros -**
10 **Gestão 2017/2018. 10. Confraternização.** A Presidente cumprimentou aos Conselheiros e fez a **leitura**
11 **da ordem do dia.** A Presidente solicitou que fosse retificada a palavra “posse” no item 9, substituindo-a
12 por apresentação, uma vez que ainda não há publicação em diário oficial do ato de posse dos
13 Conselheiros. A Sra. Ana Elba, que representará a Fundação Nova Vida na Gestão 2017/2018, solicitou
14 que as apresentações fossem realizadas no início da Plenária, pois ela não poderia ficar até o fim da
15 tarde por motivos de trabalho. A Presidente informou que os Servidores da Secretaria de Estado da
16 Agricultura e da Pesca já haviam informado que também teriam que se ausentar da plenária mais cedo.
17 Diante disso, a Presidente alterou a pauta com o consentimento dos demais Conselheiros, em seguida a
18 Secretária Executiva informou que o Secretário de Estado na SST compareceria na Plenária, a pedido da
19 mesa diretora, pois o mesmo deixará a pasta no fim desse mês corrente. O Secretário de Estado,
20 Geraldo Althoff, iniciou sua fala agradecendo a oportunidade de assumir a pasta. Destacou que a
21 consolidação do Fundo Estadual do Idoso é muito importante e que é um desafio para 2017. Informou
22 que passará ao seu sucessor as demandas que estão tramitando, ressaltou que as ações de todos os
23 Conselhos são importantes. A Diretora de Direitos Humanos, Sra. Maria Elisa de Caro, ressaltou a fala do
24 Secretário, destacando que sua diretoria está trabalhando nos bastidores da Lei de Regência do CEI. A



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

25 Presidente do CEI falou da importância do Conselho, da Política de Atendimento à pessoa idosa e
26 agradeceu a disponibilidade do Secretário em estar sempre de “porta aberta” e de ter acompanhado o
27 CEI na ALESC para lutar pela consolidação do FEI. Foi dado início às apresentações dos novos
28 representantes da Gestão 2017/2018 que compareceram na plenária: Ana Elba Amarante de Castro,
29 suplente da Fundação Nova Vida, Audi Sebastião Kamers, titular e Rosane Beatriz Mueller Frizon,
30 suplente da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, Mariana Taube Romero da Secretaria de
31 Estado da Educação, Maria Luiza Brandão Lippel do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
32 e André Tiago Dias da Silva da Universidade Federal de Santa Catarina. Todos os novos representantes
33 receberam uma sacola da IV Conferência Estadual do Idoso com materiais sobre a pessoa idosa
34 (estatuto idoso, cartilha, folders, etc). Passando ao **item seguinte (2)**, foram lidas as **justificativas dos**
35 **Conselheiros ausentes:** SED, ANCELMO PEREIRA DE OLIVEIRA, licença para cuidados de familiar; UDESC,
36 GIOVANA ZARPELLON MAZIO, banca de mestrado; SEF, ANNA MARIA DUARTE, reunião de trabalho;
37 INSS, ROSETE ROSA DE ALMEIDA PEREIRA, férias; SST, CAROLINA SILVA RODRIGUES DE FREITAS, férias;
38 OAB/SC, ARIANE DE CAMPOS ANGIOLETTI, consulta médica; CRESS/SC, EDI MOTA OLIVEIRA, saúde;
39 APAS-FIESC, VALTER FERNANDES, viagem; ANG/SC, PAULO ADÃO DE MEDEIROS, saúde; LIONS-DISTRITO
40 LD – 9, MARIA INES C. VICTOR, passagem terrestre não autorizada pela SST. **Aprovadas as**
41 **justificativas. Verificou-se o Quorum Regimental (item 3) e constatou-se que havia quorum.** Passou-se
42 ao item **4. Aprovação das Atas do mês de outubro e novembro de 2016.** As atas de outubro e
43 novembro foram aprovadas sem ressalvas. **Item 5. Votação da Minuta da Lei de Regência do CEI** (em
44 anexo). A Conselheira Maria Joana informou que embora os Conselheiros não tenham votado na
45 plenária de novembro acerca do assunto, o GT se reuniu na última semana que antecedeu a plenária e
46 encaminhou o documento para COJUR solicitando URGÊNCIA nos encaminhamentos. Foi colocada em
47 votação a **Minuta da Lei de Regência do CEI**, a qual foi encaminhada em data anterior a plenária para
48 conhecimento de todos. A Presidente ressaltou que o assunto foi amplamente discutido nas plenárias



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

49 de setembro, outubro e novembro de 2016, mas que se ainda restassem dúvidas era a hora de se
50 manifestar. Não havendo nenhum apontamento, em regime de votação, 13 Conselheiros aprovaram a
51 minuta da Lei de Regência e as Conselheiras Jordelina Schier e Rita de Cassia Gonçalves abstiveram-se
52 de votar. **Item 6. Relato sobre o Fundo Estadual do Idoso.** A Secretária Executiva informou que o
53 processo do FEI após tramitar na Secretaria Estadual da Fazenda retornou à COJUR/SST e no dia
54 09/12/2016 foi encaminhado ao CEI pelo Consultor Jurídico, Sr. Eduardo Capella, para manifestação dos
55 itens “b” a “h” da Informação n. 027/SCC - DIAL - GEMAT, de fls 48-49, processo SST 4869/2015,
56 referente à minuta de anteprojeto de lei que institui o Fundo Estadual do Idoso – FEI e estabelece outras
57 providências. A Presidente solicitou à Comissão de Normas e ao GT do FEI que se reúnam para
58 elaboração da resposta à COJUR. A Conselheira Maria Joana perguntou se a plenária autorizava que a
59 resposta fosse “ad referendum”, pois tendo em vista a urgência do encaminhamento dessa demanda, o
60 ideal é que fosse devolvido para COJUR ainda neste ano. **A plenária aprovou por unanimidade para o**
61 **encaminhamento da resposta à COJUR “ad referendum” da plenária. 7. Apresentação do relatório das**
62 **ações gestão 2015/2016.** A Secretária Executiva apresentou o relatório. Durante a apresentação a
63 Conselheira Rita solicitou que fosse incluído o trabalho, que ela iniciou em 2015, do reordenamento dos
64 arquivos do CEI e destacou a necessidade de armazenar adequadamente os arquivos de denúncias
65 contra idosos que são documentos sigilosos. A Conselheira Maria Joana solicitou a inclusão das ações
66 realizadas pré-conferências, pois demandou bastante trabalho dos Conselheiros e Secretaria Executiva.
67 A Conselheira Ana Quialheiro sugeriu que o Conselho adote um planejamento estratégico para organizar
68 as demandas prioritárias, por meio de uma planilha de Excel gerenciada por três Conselheiros que irão
69 monitorar os trabalhos que vão sendo concluídos, a Conselheira se colocou à disposição para
70 implementar esse dispositivo. A Secretária Executiva falou das denúncias do disque 100, acompanhadas
71 pelo CEI, relatou que é um trabalho que está tomando muito tempo para Secretaria Executiva, pois há
72 um grande número de denúncias e que esse acompanhamento não está dando resultados significativos



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

73 para população idosa. Sugeriu que, juntamente com a Comissão de enfrentamento à violência contra
74 pessoa idosa, sejam buscadas novas alternativas, mais efetivas para realização desse trabalho, destacou
75 que muitos municípios estão reclamando de enviar as respostas dos encaminhamentos que fazem para
76 o CEI, pois já encaminham diretamente ao disque 100 e que há muitos que não estão encaminhando
77 para o Conselho a devolutiva do acompanhamento. A Conselheira Salete falou que a SST ficou de
78 assumir parte das ações desse trabalho e que é preciso colocar o fluxo também na responsabilidade da
79 SST. A Presidente falou que este assunto deverá ser mais bem discutido com a Comissão pertinente no
80 próximo ano. A Conselheira Jordelina sugeriu que o relatório tenha um resumo de aproximadamente
81 três páginas para encaminhamento a lideranças, como o Secretário de Estado, pois o conteúdo ficou
82 muito extenso. A Conselheira Maria Joana sugeriu que esse resumo seja feito no item “apresentação”. A
83 Presidente agradeceu aos Conselheiros pela realização e participação das ações do Conselho, pois sem
84 as contribuições dos mesmos não seria possível ter realizado as inúmeras atividades que constam no
85 relatório. Ficou acordado que todos os Conselheiros iriam receber o relatório por e-mail e
86 acrescentariam os trabalhos das Comissões e GTs, eventos, ações, deliberações e outras questões que
87 entenderem necessário para complementar o Relatório. As considerações deverão ser encaminhadas
88 por e-mail para Secretária Executiva. **8. Informes gerais.** A Conselheira Ana Quialheiro informou que
89 realizou uma reunião com todas as Universidades que fazem parte do Sistema Acafe na última semana
90 do mês de novembro, sendo que 7 Universidades estavam presentes de 15 que fazem parte do rol de
91 Universidades. A Conselheira compartilhou com as demais instituições de ensino acerca das atuações do
92 CEI e propôs uma aproximação das Universidades, CEI e Conselhos Municipais para dar início a uma rede
93 de ações. Na ocasião, a câmara de graduação aprovou a proposta de passar ao Conselho quais os cursos
94 de graduação e pós-graduação tem alguma disciplina relacionada ao envelhecimento. A Conselheira
95 informou que a Unisul está iniciando um trabalho de grupo de convivência de idosos no Bairro Pedra
96 Branca na Palhoça e fará um evento chamando o Conselho Municipal do Idoso de Palhoça para



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

97 participar. A Conselheira informou ainda, que a Unisul tem alguns fomentos das Fundações FAPESC e
98 FINEP para eventos de dois a três dias e a proposta é realizar um evento de idosos no mês de abril de
99 2017 e reunir Universidades que possuem alguma ação relativa à população Idosa. A Conselheira Ana
100 lembrou que na época da Conferência Estadual ficou incomodada com votação em mãos, sem um
101 aplicativo informatizado para compilar os dados, e que ela pesquisou acerca desse tema e já existe um
102 aplicativo gratuito que pode fazer a contagem de votos de forma rápida e segura, necessitando apenas
103 de um *smartphone* por pessoa e um ambiente de rede para acesso de todos os participantes e finalizou
104 sua fala. Em seguida, a Conselheira Camila, suplente do INSS, entregou aos Conselheiros um panfleto
105 referente à PEC 55 que trata sobre a redução de direitos sociais, a qual é conhecida como a PEC do teto
106 dos gastos públicos, pois quer congelar o investimento em serviços públicos, como educação e saúde
107 por 20 anos. A Conselheira esclareceu que atualmente, tramitam no Congresso Nacional diversos
108 projetos de leis, emendas constitucionais, que se forem aprovados, trarão prejuízos a diversas políticas
109 públicas, dentre elas, a três políticas sociais que integram a proteção social brasileira. Citou o Benefício
110 de Prestação Continuada – BPC que o requerimento para receber esse benefício irá aumentar de 65
111 para 70 anos e outros pontos da reforma previdenciária. Falou sobre a necessidade das entidades,
112 organizações da sociedade civil, Conselhos de Direitos, dos mais diversos segmentos, se mobilizarem,
113 pois os direitos sociais estão à deriva. Destacou que se as emendas forem aprovadas será um retrocesso
114 de tudo que foi conquistado há 28 anos através da Constituição Federal, gerando uma grande massa de
115 miseráveis e contribuindo para o aumento da violência no país. Sugeriu que o Conselho fizesse uma
116 moção de repúdio. A Conselheira Marília fez suas considerações, apoiando a iniciativa da Conselheira
117 Camila. A Conselheira Maria Joana falou sobre o processo de envelhecimento, pois a longevidade está
118 cada vez maior e que é preciso refletir e avaliar sobre isso, filtrando o que deve ser contrariado. O
119 Conselheiro Jorge falou que é preciso pensar em ações de inteligência com coerência e com
120 profissionalismo e não ser mais um para fazer barulho. A Conselheira Sâmila pediu a palavra e informou



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

121 que não aceitava que esse assunto fosse deliberado na plenária, pois não estava na pauta e se trata de
122 um assunto muito complexo para se decidir somente durante a reunião. Outros Conselheiros também
123 se manifestaram, alguns favoráveis ao encaminhamento da moção e outros não. Diante disso, a
124 Presidente sugeriu que o texto da moção fosse elaborado, mas não deveria ser assinado como
125 “Conselho Estadual do Idoso”, pois não havia um consenso sobre essa questão. Assim, ficou acordado
126 que a Conselheira Camila irá elaborar um texto, o qual será expedido aos Conselhos Municipais e
127 Conselheiros Estaduais com a assinatura da Conselheira. A Conselheira Jordelina convidou os
128 Conselheiros para o XV Fórum nacional de Coordenadores de Projetos da Terceira Idade de Instituições
129 de Ensino Superior e XIV Encontro Nacional de Estudantes da Terceira Idade de Instituições de Ensino
130 Superior: Compromisso, Inovação Social e Envelhecimento: A sustentabilidade dos programas de
131 educação permanente nas universidades. O evento será de 03 a 06 de outubro de 2017, será realizado
132 pela UFSC/NETI. A Conselheira informou que na gestão 2017/2018 será suplente no CEI, agradeceu a
133 oportunidade de atuar durante 4 anos como Conselheira titular, onde aprendeu muitas coisas como
134 profissional e na área do envelhecimento. A Conselheira Marília falou sobre a satisfação em participar
135 da mesa diretora em parceria com a Presidente do CEI e a Secretária Executiva que é bem atuante
136 juntamente com o apoio e a Secretária Executiva Interina Ana Paula. Falou que os Conselheiros estão
137 participativos, mas que é sempre possível melhorar ainda mais e que os Conselheiros que irão deixar o
138 Conselho como representantes possam continuar participando, pois isso é muito importante para o
139 fortalecimento da política do idoso. A Presidente fez uma fala de agradecimento aos Conselheiros
140 reconhecendo que há muito a fazer no Conselho, mas também destacou os frutos colhidos durante sua
141 Gestão. Agradeceu a Vice-presidente Maria Inês Conti Victor e informou que está encerrando esse ciclo
142 como presidente, destacou seu carinho pelos Conselheiros e pela equipe da Secretaria Executiva. Em
143 seguida, a Presidente encerrou a plenária às 16h45min e convidou a todos para o lanche de



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

144 encerramento de 2016, e eu Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após aprovada, será
145 assinada pela presidente e por mim.

146 Presidente em Exercício: Edléia Rosa Schmidt :

147 Secretária Executiva: Mônica Alberti Nocêra Lipski:

148 Anexos:

149 Anexo 1

150 **PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº...., DE de DE 2017.**

151

152

153 **Dispõe sobre o Conselho Estadual do Idoso (CEI/SC).**

154

155

156 **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

157

158 Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

159

160

161

162

163

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

164 Art. 1º O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, criado pela Lei estadual n. 8.072, de 25 de setembro de 1990, é um órgão
165 colegiado permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e
166 fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado responsável pela assistência e promoção social voltadas
167 ao idoso, e será regido pelos preceitos desta Lei.

168 Art. 2º O CEI/SC tem por finalidade exercer o controle social sobre a política estadual do idoso, nas ações de promoção,
169 proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa definidos na Lei federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003,
170 Estatuto do Idoso, na Lei federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Política Nacional do Idoso, e na Lei estadual n. 11.436, de
171 7 de junho de 2000, Política Estadual do Idoso.

172

173

174

175

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

176 Art. 3º Compete ao CEI/SC:

177

178

179

180 II – propor e encaminhar aos órgãos e poderes competentes alterações da política estadual do idoso e do plano estadual de
181 ação integrada de defesa e proteção da pessoa idosa, com base em estudos e pesquisas que levem em conta a sua inter-
182 relação com o sistema social vigente;

183

184 III – articular-se com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, Conselho Estadual de Assistência Social e com os
185 outros conselhos de direitos, nas interfaces relacionadas às ações concernentes à política de atendimento à pessoa idosa, e
186 com organizações governamentais e não governamentais, buscando parcerias para a implementação da política estadual do
187 idoso;

188

189 IV – incentivar a criação e apoiar o funcionamento dos conselhos municipais do idoso;



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

- 190
191 V – organizar e manter atualizado o banco de dados com informações sobre entidades, programas, projetos e ações
192 governamentais e não governamentais no âmbito estadual da rede de proteção e defesa da pessoa idosa;
193
194 VI – inscrever e fiscalizar os programas de assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não governamentais
195 dos Municípios que não tenham criado o respectivo conselho municipal do idoso, de acordo com o parágrafo único do art. 48
196 da Lei n. 10.741/2003;
197
198 VII – estabelecer e manter parcerias com organizações afins, em especial com o Ministério Público do Estado (MPSC),
199 Defensoria Estadual e Federal e a Vigilância Sanitária, com vistas ao desenvolvimento e à fiscalização de organizações
200 governamentais e não governamentais com atividades voltadas à pessoa idosa;
201
202 VIII – divulgar a legislação que trata de direitos e as políticas sociais básicas voltadas à pessoa idosa;
203
204 IX – estimular e apoiar a formação de recursos humanos na área de gerontologia;
205
206 X – propor, incentivar e apoiar a realização de estudos, pesquisas, serviços, programas e projetos voltados às políticas
207 nacionais, estaduais e municipais de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
208
209 XI – emitir resoluções e pareceres, e incentivar a realização de campanhas voltadas aos direitos da pessoa idosa;
210
211 XII – avaliar e emitir parecer sobre o relatório anual de gestão e o demonstrativo sintético anual da execução física e
212 financeira dos programas e projetos governamentais das diversas áreas setoriais voltadas à pessoa idosa;
213
214 XIII – participar das discussões e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias
215 (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) no âmbito da respectiva Secretaria de Estado, assegurando a inclusão de dotação
216 orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
217
218 XIV – convocar e realizar a Conferência Estadual do Idoso, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos
219 Direitos do Idoso (CNDI) e apoiar a realização das conferências municipais e/ou regionais;
220
221 XV – contribuir, articular e fomentar a realização de capacitação para conselheiros estaduais e municipais do idoso;
222
223 XVI – articular junto ao CNDI a implementação de plano nacional integrado de ações governamentais e o cumprimento das
224 deliberações da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
225
226 XVII – elaborar e alterar, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) do total dos Conselheiros no exercício da
227 titularidade, seu Regimento Interno, que será submetido à homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.
228

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- 229
230
231
232 Art. 4º O CEI/SC é constituído de 26 (vinte e seis) membro titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
233
234 I – 13 (treze) representantes do Poder Executivo, sendo:
235
236 1 – um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado;
237
238 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela assistência social;
239
240 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela saúde;
241
242 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela educação;



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

243

244 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela administração;

245

246 1 – (um) representante do órgão previdenciário do Estado;

247

248 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela cultura, esporte e turismo;

249

250 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela segurança pública;

251

252 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela fazenda pública;

253

254 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela agricultura e pela pesca;

255

256 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela ciência, tecnologia e sustentabilidade;

257

258 1 – (um) representante da Secretaria de Estado responsável pela comunicação;

259

260 1 – (um) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina.

261

262 II – 13 (treze) representantes da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campo da promoção e
263 defesa dos direitos da pessoa idosa, de âmbito estadual ou com atividades em pelo menos 5 (cinco) municípios catarinenses,
264 e comprovado funcionamento de no mínimo dois anos.

265

266 a) 10 (dez) representantes de organizações/entidades de promoção e/ou defesa dos direitos da pessoa idosa, tais como:
267 entidades científicas, conselhos de categorias profissionais, associações do MPSC e da Defensoria Estadual, associações e
268 fundações beneficentes, organizações religiosas, clubes de serviços e outras entidades do terceiro setor;

269

270 b) 2 (dois) representantes de trabalhadores do setor vinculado à política e/ou ao cuidado da pessoa idosa, tais como:
271 associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, e similares;

272

273 c) 1 (um) representante de instituições de Ensino Superior (IES) ou Associação de IES que desenvolvam ações socioeducativas
274 e/ou de ensino, pesquisa e extensão na área de gerontologia.

275

276 § 1º Os representantes governamentais serão indicados pelos Titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Chefe do
277 Poder Executivo.

278

279 § 2º Os Conselheiros representantes das entidades de que trata o **inciso II** serão eleitos em fórum próprio, convocado
280 especialmente para esta finalidade, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

281

282 § 3º O Regimento Interno do CEI/SC disciplinará as normas e os procedimentos relativos à realização do Fórum eletivo da
283 representação não governamental.

284

285 **Art. 5º** Os Conselheiros titulares e suplentes – governamentais e não governamentais – terão mandato de dois anos,
286 permitida uma recondução por igual período.

287

288 § 1º Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, num
289 período de 12 meses, sem justificativa aprovada em plenária.

290

291 § 2º O suplente substituirá o titular nas faltas e impedimentos.

292

293 § 3º O Regimento Interno do CEI/SC disciplinará as demais normas e procedimentos relativos ao cumprimento dos mandatos,
294 substituições, vacâncias e faltas.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

295

CAPÍTULO IV

296

DA ORGANIZAÇÃO

297

298 Art. 6º O CEI/SC será composto pelos seguintes órgãos:

299

300 I – Assembleia Geral;

301

302 II – Mesa Diretora;

303

304 III – Comissões; e

305

306 IV – Secretaria Executiva.

307

308 § 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano.

309

310 § 2º A Mesa Diretora, eleita dentre os conselheiros titulares pela maioria dos presentes (titulares ou no exercício da

311

312 titularidade) na Assembleia Geral eletiva, para mandato de dois anos, é composta pelos seguintes cargos:

313

314 a) Presidente;

315

316 b) Vice-Presidente.

317

318 § 3º A composição da mesa diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e não

319

320 § 4º As Comissões serão permanentes ou temporárias e serão criadas por Resoluções, aprovadas em Assembleia Geral,

321

322 conforme a necessidade da demanda.

323

324 § 5º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do CEI/SC, será composta por, no mínimo, 1 (um) técnico

325

326 de nível superior com conhecimento especializado na temática do envelhecimento e/ou políticas sociais, como Secretário

327

328 Executivo e 1 (um) assistente administrativo, designados nos termos da legislação em vigor.

329

330 § 6º O assessoramento técnico à Diretoria e às Comissões, bem como estudos e pesquisas pontuais poderão ser executados

331

332 por técnicos de nível superior eventualmente requisitados junto às Secretarias de Estado que compõem o CEI/SC.

333

CAPÍTULO V

334

DO FUNCIONAMENTO

335

336 Art.7º A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário,

337

338 convocada pelo seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, e funcionará de acordo

339

340 com regras fixadas pelo Regimento Interno.

341

342 Parágrafo único. As reuniões do CEI/SC serão abertas ao público, sem direito a voto, e suas pautas serão previamente

343

344 divulgadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

345

CAPÍTULO VII

346

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

347

348 Art.8º A função de conselheiro não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício

349

350 prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às Assembleias

351

352 do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

353

354 Art.9º. A Secretaria Estadual à qual estiver vinculado o CEI/SC proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento,

355

356 garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, obedecida a disponibilidade orçamentária.



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

348

349 Art.10. As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos Conselheiros titulares, ou suplentes no
350 exercício da titularidade, serão custeadas pela Secretaria de Estado à qual o CEI/SC estiver vinculado, na forma da legislação
351 em vigor.

352

353 Art. 11. O art. 8º da Lei estadual n. 11.436, de 7 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

354

355 “Art. 8º O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SC, criado pela Lei estadual n. 8.072, de 25 de setembro de 1990, é um órgão
356 colegiado permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e
357 fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado responsável pela assistência e promoção social voltadas
358 ao idoso, e regido pelos preceitos da Lei estadual n., de de 2017.” (NR)

359

360 Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

361

362 Art.13. Ficam revogadas:

363

364 I – a Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996;

365 II – a Lei estadual n.11.196, de 9 de novembro de 1999; e

366 III – a Lei estadual n. 12.502, de 16 de dezembro de 2002.

367

368 Florianópolis,

369

370

371 **JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

372 Governador do Estado

373